



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 333, de dia 2 de dezembro de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 264/2015)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para o processo de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 176/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.011584/2022-05 e do sistema Orquestra nº 2373890, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1 REQUERENTE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 264, de 17 de dezembro de 2015, que aprova o modelo MP060 de esfigmomanômetro eletrônico digital, marca Incoterm, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

#### 1 REQUERENTE

Nome: INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA.

Endereço: Avenida Eduardo Prado, 1670, Ipanema

Porto Alegre/RS – CEP 91751-000. (NR)

Art. 2º Alterar o item 2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO da Portaria Inmetro/Dimel nº 264, de 17 de dezembro de 2015, com a inclusão de novas marcas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

#### 2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro eletrônico digital.

Marcas: Incoterm, Pague Menos, Concare, Caretech e Biopress.

Modelo: MP060

País de origem: China

Modo de pressurização: automático. (NR)

Art. 3º Os esfigmomanômetros portando as novas marcas ora incluídas deverão apresentar as respectivas inscrições obrigatórias referentes as novas marcas.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 264, de 17 de dezembro de 2015, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 02/12/2022, ÀS 16:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1387439** e o código CRC **59D30907**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
--	--